



INFORMATIVO ESPECIAL

USO INDEVIDO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PELOS ALUNOS PARA MANIPULAÇÃO DE IMAGENS

O presente informativo tem por finalidade repassar aos senhores pais ou responsáveis esclarecimentos sobre possível uso indevido de Inteligência Artificial (IA) pelos alunos do CMSM e a manipulação de imagens.

Tendo em vista **a popularização de aplicativos e programas baseados em inteligência artificial (IA)**, os quais oferecem diversas opções para seus usuários, quanto aos recursos que dispõem, e **com a finalidade de evitar consequências adversas para o público discente do Colégio do Vagão**, formada, em sua maioria, por **menores de idade** este Comando e Direção de Ensino informa que:

1. quanto à utilização de recursos de IA para manipulação de imagens a utilização de imagens de pessoas menores de idade, por força de lei, requer a **expressa autorização de seus respectivos responsáveis legais**, e se inexistente, poderá ser configurada como violação ao direito de imagem, a teor do previsto no Art. 5º, Incisos V e X da Constituição Federal/88, Art. 17 do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como poderá, também, conforme o contexto da utilização indevida, **caracterizar prática de ilícito penal**, ou ato infracional análogo; e

2. no âmbito desta organização militar e estabelecimento de ensino, se houver o recebimento de notícia, procedimento judiciário policial, ou quaisquer procedimentos administrativos capitaneados por órgãos integrantes do Sistema de Proteção da Criança e do Adolescente como o Ministério Público, Conselho Tutelar, Polícias Civil e Militar que envolvam discentes como autores e ou que tenham relação de pertinência com a condição de aluno regularmente matriculado no CMSM, informo que tal situação poderá resultar no desligamento dos envolvidos conforme prescrito na letra a) do nº 3) da letra h. (classificação) do nº 4. (Faltas Disciplinares) do Anexo "E" do RICM/2022 — Normas Reguladoras do Regime Disciplinar:

a) São consideradas faltas eliminatórias, passíveis de desligamento do SCMB, após obrigatoriamente comprovadas por competente sindicância:

(1) a falta que afete, gravemente, honra pessoal, o pudor e o decoro social'

(2) a falta ou faltas disciplinares que tornem o aluno incompatível com o bom nome do colégio e a dignidade do corpo discente;

...



(8) o aluno que publicamente, quer seja de forma pessoal ou virtual, constranger, ofender, intimidar, perseguir ou coagir a outrem, por meio de palavras impróprias, apelidos, piadas, brincadeiras ou quaisquer atitudes que afetem outros em sua honra, moral, equilíbrio emocional e/ou psicológico e integridade física;

(9) veicular material obsceno ou atentatório à moral e bons costumes por quaisquer meios, impressos ou não, inclusive pela internet ou qualquer outro meio eletrônico;

(10) a prática pelo aluno de crime comum apurado em inquérito, excluídos os culposos;

3. Por fim, considerando a relevância do tema conto com a compreensão e o empenho dos senhores pais ou responsáveis, no sentido de orientar e fiscalizar as ações de seus dependentes sobre o assunto, e informo que, na eventualidade da ocorrência, neste colégio militar de fato relacionado a este tema serão tomadas medidas administrativas cabíveis bem como serão solicitados esclarecimentos aos responsáveis legais quanto ao mesmo.

Sigamos todos juntos, família e escola, na direção da melhor educação para os nossos jovens alunos!

ZUM ZARAVALHO!

Santa Maria – RS, 27 de setembro de 2024.

GERSON RICARDO PARZIANELLO - Cel

Comandante e Diretor de Ensino do Colégio Militar de Santa Maria

